

**LEI MUNICIPAL Nº 880/2013, DE 16 DE JULHO DE 2013**

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional especial por anulação para o orçamento do município no valor de **R\$ 101.000,00** (Cento e um mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>01 – Departamento de Educação</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>144 – 4.4.90.00.00.00.00.0022</b>

**Valor: R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais)**

**Art. 2º.** Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

<b>Órgão</b>	<b>07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>01 – Departamento de Educação</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1.005 – Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>44 - 4.4.90.00.00.00.00.0022</b>

**Valor: R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais)**

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de julho de 2013.

---

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal